LEI Nº 694 DE 04 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Especial e dá Outras Providencias."

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as despesas de exercícios anteriores como pagamento de locação de sistemas e de pensionistas e aposentados referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro salário do exercício de 2004.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial acima citado será aberta a seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Campinápolis
130 – Fundo de Previdência dos Servidores de Campinápolis – Previ-Camp.
09 – Previdência Social
272 – Previdência Regime Estatutário
9510 – Gestão do Sistema Previdenciário
2058 – Benefícios e Transformações de Previdência Social
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima solicitado serão usados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Campinápolis

130 – Fundo de Previdência dos Servidores de Campinápolis – Previ-Camp.
09 – Previdência Social
129 – Administração de Receitas
9510 – Gestão do Sistema Previdenciário
1043 – Aquisição de Títulos de Créditos
4.5.90.63.00.00 – Aquisição de Títulos de Crédito.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 04 de MARÇO de 2005.

Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 008 de 15 de Fevereiro de 2005.

Senhor Presidente,